COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212137

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20212137 , que fazem entre si o município de TOMÉ-AÇU, por intermédio do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU e DEUS PROVERA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR EIREL

O Município de TOMÉ-AÇU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Três Poderes,Nº 738, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.196.530/0001-70, representado pelo(a) Sr(a). JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA, PRE FEITO MUNICIPAL INTERINO, portador do CPF nº 332.125.202-30, residente na RAMAL APUÍ, e de outro lado a licitante DEUS PROVERA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR EIREL, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 41.597.679/0001-25, estabelecida na RUA PROJETADA I, S/N,, QUATRO BOCAS, Tomé-Açu-PA, CEP 68682-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por BRUNY PEIXOTOBRISON, residente na Rua Roda d'água, nº 02, Novo Horizonte, Tomé-Açu-PA, CEP 68680-000, portador do(a) CPF 779.137.952-04, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2021-2405001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, CENTRAIS DE AR E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO INCLUINDO INSTALAÇÃO E REMOÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE, SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESFERA ADMINISTRATIVA..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014894	MANUT.PREV. COM REMOÇÃO DE SPLIT 7000 A 12000 BTUS Manutenção preventiva c/ remoção em aparelhos de 7000 a 12000BTUS. A manutenção preventiva consiste em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza e evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres, medição de temperatura de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão descida, limpeza da casa de maquina e shafts, limpeza e conservação dos dutos, entre c/ garantia minima de 90 (noventa) dias. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção preventiva.	SERVIÇO	78,00	155,000	12.090,00
014897	MANUT.PREV. COM REMOÇÃO DE SPLIT 18000 A 24000 BTUS Manutenção preventiva c/ remoção em aparelhos de 18000 a 24000BTUS. A manutenção preventiva consiste em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza e evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres, medição de temperatura de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão descida, limpeza da casa de maquina e shafts, limpeza e conservação dos dutos, entre c/ garantia minima de 90 (noventa) dias. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de	SERVIÇO	20,00	150,000	3.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção preventiva.				
014898	MANUT.PREV. COM REMOÇÃO DE SPLIT 30000 A 36000 BTUS Manutenção preventiva c/ remoção em aparelhos de 30000 a 36000BTUS. A manutenção preventiva consiste em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza e evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres, medição de temperatura de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão descida, limpeza da casa de maquina e shafts, limpeza e conservação dos dutos, entre c/ garantia minima de 90 (noventa) dias. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção preventiva.	SERVIÇO	5,00	180,000	900,00
014904	MANUT.CORRETIVA COM REMOÇÃO DE SPLIT 7000 A 12000 BT Manutenção corretiva c/ remoção em aparelhos de 7000 a 12000BTUS. Manutenção corretiva consiste em: retificar ou substituir peças e/ou componentes (com ônus para contratada) que apresentarem defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, de forma a normalizar o pleno uso dos equipamentos de centrais de ar, de acordo com os manuais e normais técnicas especificas para os equipamentos c/ garantia minima de 90 (noventa) dias. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção corretiva .	SERVIÇO	93,00	190,000	17.670,00
014907	MANUT.CORRETIVA COM REMOÇÃO DE SPLIT 18000 A 24000 B Manutenção corretiva c/ remoção em aparelhos de 18000 a 12000BTUS. Manutenção corretiva consiste em: retificar ou substituir peças e/ou componentes (com ônus para contratada) que apresentarem defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, de forma a normalizar o pleno uso dos equipamentos de centrais de ar, de acordo com os manuais e normais técnicas especificas para os equipamentos c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás,entre outros) para realizar os serviços de manutenção corretiva .	SERVIÇO	24,00	189,200	4.540,80
014913	MANUT.CORRETIVA SEM REMOÇÃO DE SPLIT 7000 A 12000 BT Manutenção corretiva s/ remoção em aparelhos de 7000 a 12000BTUS. Manutenção corretiva consiste em: retificar ou substituir peças e/ou componentes (com ônus para contratada) que apresentarem defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, de forma a normalizar o pleno uso dos equipamentos de centrais de ar,de acordo com os manuais e normais técnicas especificas para os equipamentos c/ garantia minima de 90 (noventa) dias. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção corretiva .	SERVIÇO	79,00	129,000	10.191,00
014916	MANUT.CORRETIVA SEM REMOÇÃO DE SPLIT 18000 A 24000 B Manutenção corretiva s/ remoção em aparelhos de 18000 a 24000BTUS. Manutenção corretiva consiste em: retificar ou substituir peças e/ou componentes (com ônus para contratada) que apresentarem defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, de forma a normalizar o pleno uso dos equipamentos de centrais de ar, de acordo com os manuais e normais técnicas especificas para os equipamentos c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção corretiva .	SERVIÇO	20,00	125,000	2.500,00
014918	MANUT.CORRETIVA SEM REMOÇÃO DE SPLIT 30000 A 36000 B Manutenção corretiva s/ remoção em aparelhos de 30000 a 36000BTUS. Manutenção corretiva consiste em: retificar ou substituir peças e/ou componentes (com ônus para	SERVIÇO	5,00	140,000	700,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	contratada) que apresentarem defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, de forma a normalizar o pleno uso dos equipamentos de centrais de ar, de acordo com os manuais e normais técnicas especificas para os equipamentos c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção corretiva .				
014922	INSTALAÇÃO DE SPLIT 7000 A 12000 BTUS Deverão estar inclusos no serviço de instalação das centrais de ar os acessórios e materiais necessários para a devida execução dos serviços, tais como: suportes, linha frigorígena de cobre de até 5 metros de comprimento (tubo de cobre flexível) com flange e porcas, isolante térmico, cabo PP, acabamento de parede e fita de acabamento. Caso seja necessária linha frigorígena de cobre superior ao tamanho estipulado nesta descrição, a CONTRATANTE arcará apenas com a metragem excedente. Os resíduos retirados deverão ser descartados em local próprio, licenciado pelos órgãos ambientais do município.	SERVIÇO	29,00	226,901	6.580,13
014923	INSTALAÇÃO DE SPLIT 18000 A 24000 BTUS Deverão estar inclusos no serviço de instalação das centrais de ar os acessórios e materiais necessários para a devida execução dos serviços, tais como: suportes, linha frigorígena de cobre de até 5 metros de comprimento (tubo de cobre flexível) com flange e porcas, isolante térmico, cabo PP, acabamento de parede e fita de acabamento. Caso seja necessária linha frigorígena de cobre superior ao tamanho estipulado nesta descrição, a CONTRATANTE arcará apenas com a metragem excedente. Os resíduos retirados deverão ser descartados em local próprio, licenciado pelos órgãos ambientais do município.	SERVIÇO	3,00	190,000	570,00
014938	MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO DOMÉSTICO com verificação de corrente elétrica, comparando com a etiqueta e as medições anteriores; limpeza da ventoinha com aspirador de pó (escova) ou lavagem; verificação de possível fuga de energia para a carcaça do aparelho; verificação e eliminação de possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas; verificação e execução de reparo no contador magnético do compressor; verificação, isolaçãoelétrica do compressor e do motor do ventilador com um megômetro; eliminação de possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação elétrica; eliminação de possíveis ruídos anormais,testagem dos capacitores com um capacímetro obedecendo à tolerância de + ou - 5%; execução de reparos de desgastes de eixos, buchas, mancais, rolamentos; retirada a ventoinha da unidade inteira para limpeza. Obs: Atenção para não remover os acessórios de balanceamento. Eliminação de pontos de ferrugem. Se necessário, pintar e aplicar produtos anti-corrosivos (unidades externas); executação de testes de funcionamento do equipamento com preenchimento do "CTI" Controle Técnico de Instalação).	SERVIÇO	12,00	180,000	2.160,00
014939	MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL com verificação de corrente elétrica, comparando com a etiqueta e as medições anteriores; limpeza da ventoinha com aspirador de pó (escova) ou lavagem; verificação de possível fuga de energia para a carcaça do aparelho; verificação e eliminação de possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas; verificação e execução de reparo no contador magnético do compressor; verificação, isolação elétrica do compressor e do motor do ventilador com um megômetro; eliminação de possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação elétrica; eliminação de possíveis ruídos anormais, testagem dos capacitores com um capacímetro obedecendo à tolerância de + ou - 5%; execução de reparos de desgastes de eixos, buchas, mancais, rolamentos; retirada a ventoinha da unidade inteira para limpeza. Obs: Atenção para não remover osacessórios de balanceamento. Eliminação de pontos de ferrugem. Se necessário, pintar e aplicar produtos anti-corrosivos (unidades externas); executação de testes de funcionamento do equipamento com preenchimento do "CTI" Controle Técnico de Instalação).	SERVIÇO	2,00	180,000	360,00
014941	MANUTENÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL E VERTICAL com verificação de corrente elétrica, comparando com a	SERVIÇO	8,00	180,000	1.440,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

etiqueta e as medições anteriores; limpeza da ventoinha com aspirador de pó (escova) ou lavagem; verificação de possível fuga de energia para a carcaça do aparelho; verificação e eliminação de possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas; verificação e execução de reparo no contador magnético do compressor; verificação, isolação elétrica do compressor e do motor do ventilador com um megômetro; eliminação de possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação elétrica; eliminação de possíveis ruídos anormais,

testagem dos capacitores com um capacímetro obedecendo à tolerância de + ou - 5%; execução de reparos de desgastes de eixos, buchas, mancais, rolamentos; retirada a ventoinha da unidade inteira para limpeza. Obs: Atenção para não remover os acessórios de balanceamento. Eliminação de pontos de ferrugem. Se necessário, pintar e aplicar produtos anti-corrosivos (unidades externas); executação de testes de funcionamento do equipamento com preenchimento do "CTI" (Controle Técnico de Instalação).

014942	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA E FRIGOBAR com verificação de corrente elétrica, comparando com a etiqueta e as medições anteriores; limpeza da ventoinha com aspirador de pó (escova) ou lavagem; verificação de possível fuga de energia para a carcaça do aparelho; verificação e eliminação de possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas; verificação e execução de reparo no contador magnético do compressor; verificação, isolação elétrica do compressor e do motor do ventilador com um megômetro; eliminação de possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação elétrica; eliminação de possíveis ruídos anormais, testagem dos capacitores com um capacímetro obedecendo à tolerância de + ou - 5%; execução de reparos de desgastes de eixos, buchas, mancais, rolamentos; retirada a ventoinha da unidade inteira para limpeza. Obs: Atenção para não remover os acessórios de balanceamento. Eliminação de pontos de ferrugem. Se necessário, pintar e aplicar produtos anti-corrosivos (unidades externas); executação de testes de funcionamento do equipamento com preenchimento do "CTI" (Controle Técnico de Instalação).	SERVIÇO	19,00	190,000	3.610,00
014949	MANUT.PREVENTIVA S/REMOÇÃO SPLIT DE 18000 A 24000 BT Manutenção preventiva s/ remoção em aparelhos de 18000 a 24000BTUS. A manutenção preventiva consiste em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza e evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres, medição de temperatura de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão descida, limpeza da casa de maquina e shafts, limpeza e conservação dos dutos, entre c/ garantia minima de 90 (noventa) dias. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção preventiva.	UNIDADE	20,00	90,000	1.800,00
014950	MANUT.PREVENTIVA S/REMOÇÃO SPLIT DE 30000 A 36000 BT Manutenção preventiva s/ remoção em aparelhos de 30000 a 36000BTUS. A manutenção preventiva consiste em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza e evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres, medição de temperatura de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão descida, limpeza da casa de maquina e shafts, limpeza e conservação dos dutos, entre c/ garantia minima de 90 (noventa) dias. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de	UNIDADE	5,00	130,000	650,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção preventiva.				
014951	MANUT.PREVENTIVA S/REMOÇÃO SPLIT DE 7000 A 12000BTUS Manutenção preventiva s/ remoção em aparelhos de 7000 a 12000BTUS. A manutenção preventiva consiste em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza e evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres, medição de temperatura de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão descida, limpeza da casa de maquina e shafts, limpeza e conservação dos dutos, entre c/ garantia minima de 90 (noventa) dias. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção preventiva.	UNIDADE	70,00	85,000	5.950,00
				VALOR GLOBAL R$	74.711,93

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nª 9/2021-2405001 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado e equipamentos de refrigeração, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabri cantes e da área de saúde;

2.2. O serviço de manutenção preventiva tem por objetivo também manter o ar dos ambientes refrigerados da PMTA protegido contra a disseminação de possíveis doenças transmitidas pelo ar, principalmente em prédios públicos que não recebam ar externo por ventilação natural.

2.3. Entende-se por serviço preventivo aquele realizado com o objetivo de manter em perfeito funcionamento o sistema de climatização, reduzindo a probabilidade de falhas ou a degeneração do funcionamento de um equipamento, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenir riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

2.4. Para toda manutenção preventiva, a prestadora de serviço deve realizar a medição da qualidade do ar nos ambientes refrigerados da PMTA e apresentar certificado de serviço prestado com garantia de no mínimo 90 dias (ex: limpeza preventiva realizada em X/XX/XXXX com qualidade válida até Y/YY/YYYY) cobrindo vazamentos de gás, entupimento de tubos de escoamento de água, congelamento da vaporizadora, escoamento de água para dentro do ambiente de refrigeração, pane elétrica por erro na reinstalação do equipamento, quebra de hélices da condensadora e inserção dos dados da medição da qualidade do ar e ainda etiquetar cada equipamento com a data de manutenção e nome do técnico que realizou o serviço.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.5. Para toda manutenção preventiva, a prestadora de serviço deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato junto com o faturamento o original assinado pelo técnico que executou o serviço.

2.6. A assistência técnica preventiva para as centrais de ar deverá ser realizada através de visitas agendadas aos locais de instalação dos equipamentos.

2.7. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período.

2.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

2.9. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção preventiva descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

2.10. Durante o prazo de garantia do serviço que, deverá ser de 90(noventa) dias, a CONTRATADA será responsável por eventuais danos aos equipamentos decorrentes da manutenção preventiva, seja por dolo ou culpa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, devendo corrigir eventuais defeitos e vícios do serviço tais como pingamentos, vazamentos de gás, mal funcionamento do equipamento, dentre outros, em até 01 (uma) hora da comunicação pela fiscalização.

2.11. DA ROTINA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.11.1. A manutenção Preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

2.11.2. Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do M.S. n° 3523/GM e NBR 1397/97 e nas características técnicas dos equipamentos de ar condicionado e de aparelhos de refrigeração:

I. Deverá fazer a manutenção **MENSALMENTE:**

Especificações
Verificar ruídos e vibrações anormais.
Limpeza de evaporador.
Limpeza de filtro de ar.
Medir o diferencial de pressão.
Verificar e eliminar frestas dos filtros.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
Verificar grades de ventilação/ exaustão.
Verificar chave seletora.
Verificar atuação do termostato.
Verificar válvula reversora.
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
Verificar filtro e secador.
Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
Verificar nível de óleo do compressor.
Verificar a operação da válvula de expansão.
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

a) Deverá fazer a manutenção **TRIMESTRALMENTE**:

Especificação
Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.

b) Deverá fazer manutenção **SEMESTRALMENTE**

Especificação
Verificar a operação dos controles de vazão.
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.

c) Deverá fazer manutenção **ANUALMENTE**

Especificação
Limpeza de condensador.
Verificar protetor térmico compressor.
Verificar estado de conservação do isolamento termoacústico do gabinete.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.12. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Entende-se por serviço corretivo aquele realizado com o objetivo de retificar ou substituir peças e/ou componentes que apresentarem defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, de forma a normalizar o pleno uso dos equipamentos de centrais de ar.

2.12.1. Deve a contratada, após serviços corretivos, emitir relatório técnico do problema, com data do problema, solução aplicada e garantia do serviço realizado.

2.12.2. O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data da assinatura do Contrato. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do CONTRATANTE, através de e-mail ou telefone, sempre com confirmação de leitura, e sempre dando preferência por meio escrito.

2.12.3. A rotina de substituição das peças e componentes dos condicionadores de ar deverá obedecer o descrito no "item 5.6" do Termo de Referência, devendo a proposta de preços da CONTRATADA conter no mínimo os seguintes itens/informações:

a) Identificação da sociedade empresária, endereço, telefone;

b) Data;

c) Assunto: Proposta de preço para fornecimento/substituição de peça (s);

d) Descrição da (s) peça (s)/componente(s) a ser(em) fornecidas;

e) Identificação do (s) local (ais) onde a (s) peça (s)/componente(s) será(ão) instalado(s)/substituído(s);

f) Justificativa para fornecimento/substituição da (s) peça (s)/componente(s);

g) Método/equipamento utilizado para verificação/comprovação do defeito de cada peça/componente para justificar a substituição/fornecimento

h) Composição de preço para o fornecimento da (s) peça (s)/componente(s): discriminação; quantidade; preço unitário; valor total; prazo de entrega; prazo para a instalação/substituição da(s) peça(s)/componente(s); justificativa para o prazo da instalação/substituição da(s) peça(s)/componente(s); garantia (especificar); validade da proposta.

2.12.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

2.12.5. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção corretiva descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

2.12.6. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos aos equipamentos decorrentes da manutenção preventiva, seja por dolo ou culpa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, devendo corrigir eventuais defeitos e vícios do serviço tais como pingamentos, vazamentos de gás, mal funcionamento do equipamento, dentre outros, em até 1 (uma) hora da comunicação pela fiscalização se tais vícios forem detectados em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da manutenção preventiva.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.13 - DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

2.13.1. Deverão estar inclusos nas propostas de preços para os serviços de instalação das centrais de ar os acessórios e materiais necessários para a devida execução dos serviços.

2.13.2. Entende-se por acessórios e materiais para execução dos serviços de instalação aqueles necessários para a fixação dos aparelhos na parede ou base a serem fornecidos pela contratada quando preciso for, na forma de kit correspondente a marca do equipamento a ser instalado, tais como: suportes, linha frigorígena de cobre de até 5 metros de comprimento (tubo de cobre flexível) com flange e porcas, isolante térmico, cabo PP, acabamento de parede e fita de acabamento.

2.13.3. Caso seja necessária linha frigorígena de cobre superior ao tamanho estipulado no item anterior, a CONTRATANTE arcará apenas com a metragem excedente.

2.13.4. Quando solicitados, os serviços de instalações de aparelhos de ar condicionados deverão ser executadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 18h, podendo, em caráter excepcional e a critério da PMTA, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do horário estipul ado. Os resíduos retirados deverão ser descartados em local próprio, licenciado pelos órgãos ambientais do município.

2.13.5. Os serviços de instalação somente serão pagos quando houver utilização.

2.14 - DOS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO

2.14.1. Entende-se por serviço de desinstalação aquele realizado com o objetivo da retirada total do equipamento.

2.14.2. Os serviços de desinstalação somente serão pagos quando houver utilização.

2.15 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (Geladeira, Freezer, Bebedouro)

2.15.1. A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, para os serviços no MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, no prazo máximo de 02(duas) horas, contados a partir do receb imento da requisição. O prazo para conclusão dos serviços não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis;

2.15.2. DA ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.

2.15.2.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados a cada 06 (seis) meses, devendo a garantia do serviço ser também de seis meses, que consistirá na re alização dos seguintes serviços:

Verificar a corrente elétrica, comparando com a etiqueta e as medições anteriores
Limpeza da ventoinha com aspirador de pó (escova) ou lavagem
Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho
Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas)
Verificar e executar reparo no contador magnético do compressor
Verificar isolação elétrica do compressor e do motor do ventilador com um megômetro
Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação elétrica
Eliminar possíveis ruídos anormais

Testar os capacitores com um capacímetro obedecendo à tolerância de + ou - 5%;
Executar reparos de desgastes de eixos, buchas, mancais, rolamentos Retirar a ventoinha da unidade inteira para limpeza. Obs: Atenção para não remover os acessórios de balanceamento
Eliminar pontos de ferrugem. Se necessário, pintar e aplicar produtos anticorrosivos (unidade externa)
Executar testes de funcionamento do equipamento com preenchimento do "CTI" (Controle Técnico de Instalação)
Após a execução dos serviços a CONTRATADA deverá preencher relatório com cópia para a CONTRATANTE, documento todas as atividades da manutenção preventiva realizada

2.15.3**.** Os serviços de manutenção corretiva de equipamentos de refrigeração deverá ser realizada quando ocorrerem problemas de funcionamento, assim entendido como qualquer defeito que venha interferir no bom funcionamento do equipamento, tendo como quantidade estimada para fins orçamentários a realização de duas manutenções corretivas por ano.

2.15.4**.** A manutenção corretiva deverá ser executada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da requisição emitido pela CONTRATANTE;

2.15.5**.** O prazo para apresentação do relatório e orçamento será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas partir da finalização do atendimento e identificação do defeito de funcionamento do equipamento. A substituição das peças somente deverá ser realizada após autorização expressa da CONTRATANTE por intermédio do fiscal do contrato.

2.15.6. A empresa contratada deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a contratante, onde deverá constar:

a) descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com indicação da marca, modelo, número de série e número de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

b) data, hora de início e término dos serviços; e

c) condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

2.15.7**.** Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

a) 90 (noventa) dias para demais peças dadas em substituição a outras defeituosas observando a garantia dada pelo fabricante.

b) 06 (seis) meses para a mão-obra executada;

c) 01 (um) ano para o compressor dado em substituição a outro defeituoso.

2.15.8. No caso da necessidade da retirada do equipamento para realização da manutenção corretiva, a contratada deverá disponibilizar provisoriamente um equipamento similar, até que sejam concluídos os serviços, de acordo com a requisição da CONTRATANTE.

2.16. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO - aplicável a todos os equipamentos.

2.16.1. Quando houver demanda de PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA a empresa contratada apresentará à contratante, para aprovação prévia, cotações com pelo menos 02 (dois) preços de mercado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.16.2. Tais cotações serão sempre juntadas aos autos do processo para fins de controle.

2.16.3. Todas as peças cotadas deverão ser apresentadas ao executor do CONTRATO.

2.16.4. São de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, à execução dos serviços e a utilização dos insumos e equipamentos seguintes: fusíveis, relés, parafusos, correias, terminais elétricos, cabos elétricos, graxas, estopa, solda, vaselina, trapo, óleos lubrificantes, fluidos refrigerantes, materiais e produtos de limpeza em geral e desincrustantes, serviços de soldagem, corte e adaptação de tubulações de gás refrigerante, limpeza química ou mecânica de serpentinas e ventiladores.

2.16.5. Quando for necessário substituição, as peças de reposição deverão ser originais ou similares, não serão aceitas peças ou componentes recondicionados, ou de marca diversa da marca do equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R$ 74.711,93(setenta e quatro mil, setecentos e onze reais e noventa e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

4.2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-2405001, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, ou aos sábados, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

6.2. A Contratada deverá atender aos chamados em até 02h (duas horas) acontar do horário e data da comunicação da necessidade de manutenção, dentro do horário de expediente de 08:00h às 1400h;

6.3. Caso o prazo de 02h (duas horas) ultrapasse o término do horário de expediente, a contagem será interrompida no horário respectivo e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte;

6.4. A Contratada deverá solucionar os problemas apresentados em função da manutenção corretiva no prazo máximo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

de 48h (quarenta e oito horas) após o atendimento do chamado;

6.5. Caso o prazo de 48h (quarenta e oito horas) ultrapasse o término do horário de expediente da sexta-feira, a contagem será interrompida no término do expediente e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte;

6.6. Caso não seja possível à solução do problema em 48h (quarenta e oito horas), a contratada deverá efetuar a substituição do equipamento com defeito por outro, com a mesma capacidade, em perfeito estado de funcionamento, até que o reparo seja efetuado;

6.7. No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 1 (uma) hora;

6.8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados deverão obedecer rigorosamente:

a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 - Instalações de ar-condicionado;

d) Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;

e) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

f) Às normas técnicas específicas, se houver;

g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

I. À NR-6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

II. À NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

III. À NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

IV. À NR-23: Proteção Contra Incêndios;

i) À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);

j) À Portaria n. º 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde.

6.9. Os serviços deverão ser solicitados pelo executor do CONTRATO, através de mensagem eletrônica ou ofício, que poderá ser enviado via fax/e-mail, ou, em casos urgentes, através contato telefônico.

6.10. Todos os serviços realizados também deverão ser materializados através de sua O.S (ORDEM DE SERVIÇO) devidamente assinada e atestada pelo órgão competente da contratante;

6.11. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os aparelhos e equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

6.12. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás;

6.13. Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

segurança dos sistemas de ar condicionado e abrangerão todos os componentes, equipamentos e instalações de ventilação;

6.14. O serviço de operação do sistema de ar condicionado será realizado diariamente, com pessoal residente, consistindo no seu monitoramento, devendo ser verificado ao longodo expediente se o sistema está funcionando no automático.

6.15. Todas as despesas de deslocamento, alimentação e outras ocorrerão por conta exclusivamente da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1. A vigência deste contrato terá início em 21 de Julho de 2021 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7.2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

7.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

7.2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

7.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

7.2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

f) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Arcar e responsabilizar-se, com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: impostos, taxas, royalties, salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

d) Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;

f) Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido;

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

h) Prover, instalar, configurar e ativar todos os equipamentos necessários para o atendendo integralmente dos serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexão, materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários para o seu bom funcionamento.

i) Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A execução dos serviços prestados sobre o contrato será acompanhada e fiscalizada pelo MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

a) Conferência e Avaliação dos serviços;

b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

11.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

11.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

11.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

11.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

11.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

11.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vín culo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

12.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

12.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

12.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

13.1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

13.2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO

14.1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0202.041220002.2.002 Manutenção do Gabinete da Prefeita , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 33.884,41, Exercício 2021 Atividade 0202.041240002.2.004 Manutenção do Controle Interno , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 3.211,90, Exercício 2021 Atividade 0202.041220002.2.003 Manutenção das Atividades das Assessorias , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 1.344,90, Exercício 2021 Atividade 0203.041220002.2.010 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 4.646,51, Exercício 2021 Atividade 0203.267820004.2.119 Manutenção do Departamento de Transito - Demutran , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 1.331,80, Exercício 2021 Atividade 0204.041230002.2.012 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 2.692,00, Exercício 2021 Atividade 0204.041290002.2.013 Manutenção do Departamento de Tributos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 2.218,00, Exercício 2021 Atividade 0205.041220002.2.014 Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 11.027,21, Exercício 2021 Atividade 0208.041220002.2.040 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 1.345,90, Exercício 2021 Atividade 0209.041220002.2.038 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 8.819,80, Exercício 2021 Atividade 0215.041210002.2.118 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 1.035,00, Exercício 2021 Atividade 0206.041220002.2.019 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 796,90, Exercício 2021 Atividade 0205.041220002.2.015 Manutenção do Departamento Municipal de Água e Esgoto , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 1.970,60, Exercício 2021 Atividade 0202.144220002.2.008 Manutenção da Secretaria Especial de Politicas para Promoção Igualdade Racial , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 387,00.

15.2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fis cal designado pelo MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

16.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

16.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
b) Certidão Negativa do INSS (CND);
c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

16.5. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços executados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária especifica;

16.6. As notas fiscais devem vim acompanhadas da cópia do empenho. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as;

16.7. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela Contratada;

16.8. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de transferência bancária, indicada na proposta, e em cada Nota Fiscal emitida, tendo assim como: Agência nº___, Conta Corrente nº ___, Banco:____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de julho de 2007;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇAO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

20.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

20.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

20.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1**.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Fraudar na execução do Contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Cometer fraude fiscal;
e) Não mantiver a proposta.

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. A multa moratória observada os seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

21.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos;

21.5**.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

22.1**.** De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - **por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - **amigáve**l, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - **judicial**, nos termos da legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

23.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2021-2405001, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de TOMÉ-AÇU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TOMÉ-AÇU - PA, em 21 de Julho de 2021

JOAO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA:33212520230

Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA:33212520230
Dados: 2021.07.21 09:29:15 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70
CONTRATANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

LUCIANA CHAGAS BRISON:01054364290
Assinado de forma digital por LUCIANA CHAGAS BRISON:01054364290
Dados: 2021.07.21 16:40:19 -03'00'

DEUS PROVERA INSTALACAO E MANUTENCAO DE CENTRAIS:41597679000125
Assinado de forma digital por DEUS PROVERA INSTALACAO E MANUTENCAO DE CENTRAIS:41597679000125
Dados: 2021.07.21 16:40:51 -03'00'

DEUS PROVERA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR EIREL
CNPJ 41.597.679/0001-25
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____